



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI - 376/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 376/2022 - Deputada Janaina Paschoal

**Ofício nº 4437/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Janaina Paschoal.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de junho de 2022.

**Cauê Macris**  
**Secretário de Estado**  
**Gabinete do Secretário da Casa Civil**



CCOFI202200353A

*Classif. documental*

006.01.10.003





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Secretaria Executiva PC

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** REQ 376/2022

**Interessado:** Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

**Assunto:** REQ 376/2022 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE AS "SALAS LILÁS" E SOBRE AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM CRIANÇA E ADOLESCENTE.

**Senhor Secretário,**

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Janaína Paschoal, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

**YOUSSEF ABOU CHAHIN**  
Secretário Executivo da Polícia Civil  
Secretaria Executiva PC



SSPOF1202201222A

*Classif. documental*

006.01.10.003





**Governo do Estado de São Paulo**  
 Polícia Civil do Estado de São Paulo  
 DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputada Estadual Janaína Paschoal  
**Assunto:** Requerimento nº 376/2022 - solicita informações sobre as "Salas Lilás", bem como, acerca das Delegacias Especializadas em Criança e Adolescente.  
**Número de referência:** SSP-EXP-2022/03068

DESPACHO : APJ/DGPAD - 1465/2022

Cuida-se de Requerimento de Informação nº 376/2022, da Deputada Estadual Janaína Paschoal.

Preliminarmente, insta esclarecer que a Polícia Civil, em 2017, desenvolveu o projeto denominado "Sala Lilás", que surgiu no âmbito do "Projeto Integrar", implementado através de um Termo de Cooperação assinado entre a SSP/SP e o MPSP, pelo período de cinco anos, já vencido. A "Sala Lilás" foi concebida para ser implementada nas Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher, sendo acordado que os locais destinados ao Projeto eram as 09 DDMs localizadas na cidade de São Paulo e a doação de mobiliário e de equipamentos, seria feita por pessoas físicas ou jurídicas que se interessarem em participar de edital de chamamento público, o qual não prosperou em razão da falta interessados na parceria.

Desde 2021, a Polícia Civil de São Paulo desenvolve outro projeto, de implantação de salas especializadas para atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência, denominado "Sala DDM 24 Horas", cujas indagações encaminhadas presume-se referirem-se a ele. Mencionadas salas especializadas passaram a funcionar efetivamente em 31 de março de 2022, em 44 municípios, cuja relação de município e endereços estão encartados como arquivo auxiliar do presente expediente.

As salas em questão foram instaladas nas Delegacias de Polícia que possuem plantão policial ininterrupto e foram concebidas para incentivar e acolher mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente no período noturno e finais de semana, quando as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher estão fechadas.

Quanto aos itens 3, 4, 5 e 6 do Requerimento, que se referente a este último projeto, as informações foram devidamente juntadas pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL, conforme se verifica às fls. 13/19.

Por fim, insta esclarecer que conforme determina o Decreto Estadual nº 65.127/2020, as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher, criadas pela Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de

*Classif. documental*

006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

1986, têm, em suas respectivas áreas de atuação, a atribuição para investigar infrações penais relativas à violência doméstica ou familiar e infrações contra a dignidade sexual praticadas contra pessoas com identidade de gênero feminino e contra crianças e adolescentes.

Assim, todas as DDMs do Estado de São Paulo, concorrentemente com as demais Delegacias de Polícia do Estado, estão aptas para receber, registrar e atender crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e crimes contra a dignidade sexual. Ademais, a Academia de Polícia da Polícia Civil de São Paulo ministra cursos específicos de depoimento especial nos cursos de formação policial, bem como nos cursos complementares.

Ante o exposto, devidamente respondidas as informações requeridas, encaminhe-se o presente ao **Gabinete da Assessoria Especial Parlamentar da Pasta** por intermédio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Júlio Gustavo Vieira Guebert  
Delegado de Polícia Diretor  
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD





**Governo do Estado de São Paulo**  
 Polícia Civil do Estado de São Paulo  
 DIPOL/Divisão de Tecnologia da Informação/Assistência Policial

**Despacho**

**Interessado:** ALESP

**Assunto:** REQ 376/2022 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE AS "SALAS LILÁS" E SOBRE AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM CRIANÇA E ADOLESCENTE.

**Número de referência:** REQ 376/2022

Ciente do requerimento e do despacho de fls. 12, a DTI presta as seguintes informações:

Item 3 - com relação a eventual treinamento das equipes de atendimento, esta Divisão deixa de se manifestar pelo fato não ser de sua atribuição conforme Decreto 47.166/2002.

Item 4 - Ao ser concebida, a sala lilás passou a utilizar o sistema teams para comunicação com a DDM "on line". Trata-se de sistema já conhecido pelos usuários e que foi utilizado durante toda a pandemia para comunicação e reuniões. Neste sentido, por ser sistema de empresa de software conhecida, foi dispensado treinamento técnico.

Item 5 - No ano de 2022 passou a Divisão de Tecnologia da Informação a contratar links de banda larga para serem utilizados em conjunto com os links intragov existentes. Tal projeto intitulado de "expansão de conectividade" visa contemplar as unidades que trabalharão com oitivas em vídeo, bem como àquelas que contêm salas lilás. Por ora, foram contratados 122 links de internet de alta velocidade, sendo que tal projeto será expandido no decorrer do ano.

Em anexo consta arquivo encaminhado pelo "setor intragov" desta Divisão, o qual informou existir 146 unidades com sala lilás implantadas, contando 71 com links de alta velocidade instalados, inclusive a Delegacia de Polícia de Indaiatuba.

Item 6 - Nos moldes do respondido no item 3, deixo de prestar informações sobre o questionamento.

Devidamente informado, restituo o presente à Diretoria do DIPOL.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

*Classif. documental*

006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
DIPOL/Divisão de Tecnologia da Informação/Assistência Policial

Raphael Zanon da Silva  
Delegado de Polícia - 2a Classe  
DIPOL/Divisão de Tecnologia da Informação/Assistência Policial





**Governo do Estado de São Paulo**  
 Polícia Civil do Estado de São Paulo  
 DIPOL-ASSPOL-DDMONLINE/Delegacia da Mulher on line

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputada Estadual Janaina Paschoal  
**Assunto:** Req. 376/2022 - Requer ao Senhora Secretário da Segurança Pública informações sobre a Sala Lilás  
**Número de referência:** Req/2022

A Sala DDM 24 Horas foi criada pela Portaria DGP 27/2022, a qual estabeleceu a rotina de atendimento das ocorrências pela DDM On line, com reflexos em todas as demais unidades de polícia judiciária de base territorial do Estado. Destina-se ao atendimento, exclusivamente por meio eletrônico, das ocorrências de violência doméstica contra a mulher, assim compreendida qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito doméstico, familiar e nas relações de intimidade. A DDM on line atenderá ocorrências que lhe foram apresentadas nos dias úteis, das 20h00 às 08h00 horas, e nos finais de semana e feriados, sendo que os pólos de atendimento, conhecidos como Sala Lilás foram instaladas em plantões policiais de cidades onde não há Delegacias de Defesa da Mulher 24 horas.

Quando a vítima de violência doméstica se dirige a um plantão policial, lhe é dada a oportunidade de ser atendida por um policial civil da DDM On Line, o qual foi capacitado pela Academia de Polícia para este atendimento. Como mencionado acima, o atendimento é realizado por vídeo conferência, pelo Teams, sendo as declarações da vítima gravadas e transcritas automaticamente pelo sistema. O ajuizamento da Medida Protetiva de Urgência é realizado pelo Sistema do Inquérito Eletrônico, o qual é integrado com o sistema ESAJ do Tribunal de Justiça, possibilitando ao Ministério Público e ao Magistrado assistir o vídeo gravado com a vítima.

Ressalto que não foi realizada nenhuma reunião específica com representantes do Poder Judiciário referente à implantação da Sala DDM 24 Horas, tendo sido realizada reuniões anteriores quando da criação e expansão da DDM On Line.

São Paulo, 03 de junho de 2022.

CLAUDIA NOGUEIRA COBRA MARTINEZ  
 Delegado de Polícia Coordenador  
 DIPOL-ASSPOL-DDMONLINE/Delegacia da Mulher on line



<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Inteligência da Polícia Civil**

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputada Estadual Janaína Paschoal  
**Assunto:** Requerimento nº 376/2022 - solicita informações sobre as "Salas Lilás", bem como acerca das Delegacias Especializadas em Criança e Adolescente  
**Número de referência:** SSP-EXP-2022/03068

Cuida-se do Requerimento de Informação nº. 376, de 2022, de autoria da Excelentíssima Deputada Estadual Janaina Paschoal, apresentado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Alesp, em que solicita informações relacionadas às "Salas Lilás" e às Delegacias Especializadas em Crianças e Adolescentes.

A D. Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAJ encaminhou o expediente a este Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, para conhecimento e manifestação quanto ao questionado nos *itens 3, 4, 5 e 6* do documento em apreço.

Remetidos à Divisão de Tecnologia da Informação – DTI e à 2ª Delegacia Eletrônica – DDM On-line, da Divisão de Assistência Policial, os autos retornaram com as manifestações de fls. 13/14 e fls. 17, que ora acolhemos por seus próprios fundamentos.

Ante o exposto, restitua-se o presente expediente à abalizada apreciação da **D. Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAJ**, nos termos do r. despacho de fls. 11.

São Paulo, 03 de junho de 2022.

Caetano Paulo Filho  
 Delegado de Polícia Diretor  
 Departamento de Inteligência da Polícia Civil



<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------

